NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 05

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Comissão de Contratação, designada conforme Portaria Coren-RS nº 336/2024, conforme suas atribuições dispostas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.232/2010, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

Pedido de esclarecimentos formulado por licitante mediante e-mail na data de 03/11/2026, composto por 1 (um) grupo de questionamentos, reproduzidos integralmente a seguir, cada qual acompanhado da respectiva resposta.

2. Resposta:

Em resposta, reproduzimos os questionamentos, bem como destacamos os pontos expostos no Edital da Concorrência nº 01/2026 e em seus anexos, vejamos:

1. Invólucro nº 3 – suporte das peças de áudio e vídeo (Repertório e Relatos)

"Solicitamos esclarecimentos sobre a apresentação das peças de áudio e vídeo que integram os quesitos Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, acondicionados no Invólucro nº 3, conforme os itens 10.7 e 10.8 do Edital. A Nota de Esclarecimento nº 02, resposta ao questionamento 4.1, e a Nota de Esclarecimento nº 04, resposta ao questionamento 2(c), abordam a apresentação física dos exemplos do Subquesito III – Ideia Criativa, vinculados ao Invólucro nº 1. Permanece, contudo, dúvida quanto ao suporte admitido para as peças efetivamente produzidas e veiculadas que compõem o Invólucro nº 3, especialmente jingles, spots, filmes e vídeos publicitários. Considerando que a reprodução impressa dessas peças não permite avaliar integralmente elementos como trilha sonora, locução, ritmo, montagem e animação, solicitamos resposta aos seguintes pontos:"

Questionamento 1 -

"É permitida a inclusão de pen drive no Invólucro nº 3, contendo exclusivamente os arquivos das peças de áudio e vídeo apresentadas no Repertório e nos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, acompanhados das respectivas fichas técnicas e demais informações no caderno impresso?"

Resposta: Não. O Edital não prevê a inclusão de pen drive ou de qualquer outro suporte digital no Invólucro nº 3 (itens 9.3, 10.4, 10.7 e 10.8). Conforme já esclarecido (Nota de Esclarecimento nº 02, Questionamento 4.1), o Edital não prevê a entrega de arquivos eletrônicos ou de suporte digital.

Questionamento 2 -
"Em caso afirmativo, quais formatos de arquivo serão aceitos, como MP3, WAV e MP4? Há requisitos específicos de identificação do pen drive, nomenclatura dos arquivos, organização em pastas ou reprodução sem conexão à internet?"

Resposta: Prejudicado, em razão da resposta ao Questionamento 1.

Questionamento 3 -
"A apresentação dos arquivos no pen drive, acompanhados das fichas técnicas e dos relatos referendados pelos clientes no caderno impresso, será suficiente para apresentar as peças, ou também será obrigatória sua representação física por meio de roteiro, transcrição, frames ou storyboard?"

Resposta: Não é admitida a apresentação por arquivos em pen drive (Questionamento 1). As peças de áudio e vídeo do Repertório e dos Relatos devem ser apresentadas em formato impresso, acompanhadas das respectivas fichas técnicas (item 10.7) e, no caso dos relatos, referendadas pelo cliente (item 10.8).

Questionamento 4 -
"Caso o pen drive não seja admitido no Invólucro nº 3, qual forma de apresentação deverá ser utilizada para cada tipo de peça de áudio e vídeo, de modo a permitir a avaliação de sua execução e acabamento? As respectivas representações impressas deverão integrar o limite total de 15 páginas previsto no item 10.4?"

Resposta: Para permitir a compreensão da peça e de sua execução, poderão ser utilizados, conforme a natureza de cada peça: roteiro, transcrição da locução ou letra, frames e storyboard (peças audiovisuais); roteiro e transcrição (spots e jingles); e outras formas de representação física. Essas representações integram o limite total de 15 (quinze) páginas do Invólucro nº 3 (item 10.4).

"Solicitamos que a resposta delimite expressamente sua aplicação ao Invólucro nº 3, para assegurar a correta preparação do material e a uniformidade de apresentação entre as licitantes."

A presente resposta aplica-se exclusivamente ao Invólucro nº 3, tem caráter interpretativo do Edital já publicado e não altera as condições para a formulação das propostas.

LUCAS MATTOS CRISCUOLI:02548102092
Assinado de forma digital por LUCAS MATTOS CRISCUOLI:02548102092
Dados: 2026.11.04 13:45:14 -03'00'

Porto Alegre, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FILIPE LOPES MOREIRA
Data: 04/11/2026 13:02:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comissão de Contratação
Portaria Coren-RS nº 336/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO
Data: 04/11/2026 14:04:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br